



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1727, DE 2024

Altera a Lei nº 14.341, de 18 de maio de 2022, para prorrogar o prazo de adequação das associações de Municípios às disposições da lei.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2421371&filename=PL-1727-2024



[Página da matéria](#)



Altera a Lei nº 14.341, de 18 de maio de 2022, para prorrogar o prazo de adequação das associações de Municípios às disposições da lei.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.341, de 18 de maio de 2022, para prorrogar por 2 (dois) anos o prazo de adequação das associações de Municípios às disposições da lei.

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 14.341, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As associações de Municípios atualmente existentes que atuem na defesa de interesses gerais desses entes, desempenhando atividades de que trata o art. 3º desta Lei, deverão adaptar-se ao disposto nesta Lei no prazo de 4 (quatro) anos de sua entrada em vigor." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023980>

Avulso do PL 1727/2024 [2 de 4]

3023980



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 715/2025/PS-GSE

Apresentação: 28/10/2025 18:27:47.973 - Mesa

DOC n.1412/2025

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.727, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 14.341, de 18 de maio de 2022, para prorrogar o prazo de adequação das associações de Municípios às disposições da lei”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário



Pa

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PL 1727/2024 [3 de 4]



* C D 2 5 9 7 5 8 4 4 9 1 0 0 *

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.341, de 18 de Maio de 2022 - LEI-14341-2022-05-18 - 14341/22

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14341>

- art14